

# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO III

VENTANIA, 09 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 546



PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

### DECRETO Nº 038, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Aprova Instrução Normativa nº 03/2022-SEMED - Secretaria Municipal de Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no art. 90, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 13.935/2019,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação nos termos de sua Instrução Normativa nº 03/2022-SEMED, de 04/08/2022.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

**JOSÉ LUIZ BITTENCOURT - Prefeito Municipal**

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2022 - SEMED

**Assunto:** Regulamentação de Medidas de identificação e encaminhamento de casos de alunos com problemas psicológicos e de aprendizagens nas instituições de ensino da rede pública Municipal.

O **Secretário Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Lei Federal nº 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica;
- o Ofício nº 66/22-ODV - Tribunal de Contas do Paraná.
- a identificação de alunos com problemas psicológicos nas escolas municipais.
- o encaminhamento dos alunos para unidade de saúde específica e/ou outros órgãos municipais, emite a seguinte:

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA**

#### **1. Objetivo:**

Dentre as consequências do pós-pandemia, os problemas psicológicos vêm afetando de modo muito impactante as crianças, sobretudo no que se refere à aprendizagem. A escola sendo um espaço crucial para identificação e encaminhamento desses alunos, pois compreende-se, que a mesma é o órgão público mais próximo das crianças e consequentemente, onde é possível que o poder público tome ciência de crianças em situação de vulnerabilidade psicológica.

#### **2. Identificação e Encaminhamentos:**

- 2.1. A identificação de crianças em vulnerabilidade psicológica se dará através de observação do professor em sala de aula. Compreendendo-se que o professor, por estar diariamente com o aluno, pode notar qualquer comportamento "incomum" e assim fazer o encaminhamento do mesmo aos órgãos competentes.
- 2.2. Após a identificação de problemas psicológicos e de aprendizagens, o professor deverá comunicar a equipe pedagógica e assim fazer o devido encaminhamento desse aluno.
- 2.3. O professor deverá preencher uma ficha, descrevendo o comportamento e/ou dificuldades apresentadas pelo aluno em sala de aula. Essa ficha será encaminhada a equipe pedagógica da escola, e assim, subseqüente aos órgãos competentes.
- 2.4. Cabe a equipe pedagógica da escola, nortear esse encaminhamento, para o Atendimento Psicológico Educacional.
- 2.5. Cabe ao profissional de Psicologia avaliar cada aluno, realizar os atendimentos necessários, ou encaminhar para atendimento na Sala De Recurso Multifuncional, Sala de Apoio, Saúde; Assistência Social, entre outros que forem cabíveis à situação do estudante.
- 2.6. É fundamental que o fluxo de encaminhamento e acompanhamento desse aluno, oriente a escola e a família.
- 2.7. Esse aluno deverá receber acolhimento emocional nos espaços escolares durante o enfrentamento de problemas psicológicos.

#### **3. Atribuições dos profissionais responsáveis pelo encaminhamento de casos de problemas psicológicos em alunos:**

##### **3.1. Atribuições da direção e equipe pedagógica:**

- a) apresentar e discutir a legislação específica sobre como prosseguir em casos de alunos com problemas psicológicos;
- b) orientar os professores sobre a identificação de problemas psicológicos, visando sempre o desenvolvimento do aluno em sala de aula, a diminuição do risco de abandono e evasão escolar, diminuição da desigualdade de aprendizagem;
- c) fazer o devido encaminhamento aos órgãos competentes, priorizando o bem-estar do aluno;
- d) convocar os pais ou responsáveis, por meio de documentos que deverão ser arquivados na pasta individual do aluno, informando-os sobre o encaminhamento e a necessidade desse atendimento;
- e) garantir que o aluno receba os atendimentos necessários, ofertados na Rede Municipal de Ensino;
- f) orientar os professores sobre o preenchimento das fichas de encaminhamento dos alunos.

##### **3.2. Atribuições dos professores regentes:**

- a) identificar através do acompanhamento das atividades diárias, observações, mudanças comportamentais, alunos que necessitam de encaminhamento para atendimento especializado;
- b) preencher as Fichas de Encaminhamento dos alunos com possibilidade problemas psicológicos e de aprendizagens;
- c) realizar um trabalho conjunto com especialista, durante o período em que este aluno estiver em tratamento.

##### **3.3. Atribuições dos Técnicos Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação:**

- a) orientar, analisar e acompanhar o processo de encaminhamento dos alunos com problemas psicológicos e aprendizagens;
- b) orientar, sempre que necessário, diretores, coordenadores, professores e familiares sobre o encaminhamento e acompanhamento desse aluno, durante o período em que estiver em tratamento.

4. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de Educação de Ventania, em 04 de agosto de 2022.

**José Carlos Costa dos Santos - Secretário Municipal de Educação**

**Portaria 03/2021**

### PORTARIA Nº 121, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

**Súmula:** Remove servidora Sandra Mara Machado Garbelini, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Ação Social, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo art. 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de serviços da Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família,

#### **RESOLVE**

**Remover** a servidora **SANDRA MARA MACHADO GARBELINI**, CPF 974.779.589-20, ocupante do emprego de Assistente Social - PSS 05/2021, Matrícula 17191, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2022.

**JOSÉ LUIZ BITTENCOURT - PREFEITO MUNICIPAL**